

EDITAL N.º 360/2021



ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 19 de novembro de 2021, pela Senhora Vereadora Teresa Bacelar, foram subdelegadas competências, no Senhor Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, as matérias atribuídas à Divisão de Gestão Social da Habitação, através do despacho interno n.º 04/GV-TB/2021 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 110/2021, de 15 de novembro, foram delegados e subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das autarquias Locais (doravante designado «RJAL»), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no **Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr. Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob**, as competências necessárias à prossecução da sua missão na área de Gestão Social da Habitação Municipal, designadamente as seguintes:

A. Gestão Social da Habitação Municipal:

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH), implementar a política municipal de habitação e contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social, e gerir o património habitacional municipal, incluindo a alienação e arrendamento de fogos, em estrita articulação com o pelouro da Promoção e Conservação da Habitação Municipal.



No âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)** subdelego as competências para:

- a) Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
- b) Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais, cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
- c) Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que exista subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
- d) Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

B. Gestão Corrente

As competências inerentes à **GESTÃO CORRENTE da Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)**, incluindo:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa

No âmbito das competências ora delegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara, na alínea a) do Ponto IX do Despacho n.º 110/2021, de 15 de novembro, fica o **Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Sr. Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob**, autorizado a **realizar despesas**, proceder à decisão de contratar, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **€ 25.000,00 (vinte cinco mil euros)**.

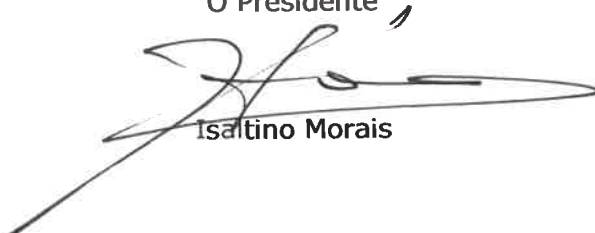
O presente despacho subdelegatório **produz efeitos a partir da presente data**, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 20 de outubro de 2021 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 22 de novembro de 2021

O Presidente



Isaltino Moraes